



# Diário Oficial Eletrônico do Legislativo

## Suzano – São Paulo

Ano: 02 – Edição Nº 054 – EDIÇÃO EXTRA

Suzano, 23 de março de 2023

### SUMÁRIO

|                    | Página |
|--------------------|--------|
| ATOS OFICIAIS..... | 1      |
| - LEI(S).....      | 1      |
| - ANEXO .....      | 3      |

### ATOS OFICIAIS

#### LEIS

##### LEI Nº 5427/2023

**Institui no âmbito do Município de Suzano, o Circuito Cicloturístico “Rota Verde”, e dá outras providências.**

(Projeto de Lei nº 032/2021)

Autoria: Ver. Rogerio Aparecido Castilho)

**VEREADOR JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Suzano, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 44, alínea “b” da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Institui no Município de Suzano, o Circuito Cicloturístico “Rota Verde”, tendo como objetivos:

**I** – o incentivo ao uso da bicicleta e ao turismo ecológico;

**II** – a valorização da cultura e dos atrativos turísticos da região da “Rota Verde” e seus bairros que a compõe;

**III** – a melhoria da saúde e bem-estar dos cidadãos por meio da promoção do lazer e da atividade física;

**IV** – o desenvolvimento dos arranjos produtivos locais e a movimentação da economia de seus bairros e do Município;

**V** – a promoção da mobilidade e da acessibilidade.

**Art. 2º.** Integram o Circuito Cicloturístico “Rota Verde” os seguintes bairros:

**I** – Vila Ipelândia;

**II** – Chácaras Duchem;

**III** – Recreio Santa Rita;

**IV** – Recreio Internacional;

**V** – Estância Tijuco Preto;

**VI** – Estância Angelina;

**VII** – Quinta Divisão;

**VIII** – Clube dos Oficiais “Magic City”;

**IX** – Parque Asturias;

**X** – Jardim Brasil;

**XI** – Parque Heroísmo;



# Diário Oficial Eletrônico do Legislativo

## Suzano – São Paulo

Ano: 02 – Edição Nº 054 – EDIÇÃO EXTRA

Suzano, 23 de março de 2023

**XII** – Palmeiras – Centro;

**XIII** – Jardim Dora.

**Art. 3º.** Com base nos bairros citados no art. 2º desta Lei podem:

**I** – definir, dentro dos limites do respectivo bairro, o traçado da rota que fará parte do Circuito Cicloturístico “Rota Verde”, de forma integrada com as rotas dos bairros vizinhos;

**II** – implantar sinalização específica e visível, devendo ser utilizada a denominação oficial “Circuito Cicloturístico Rota Verde”;

**III** – mapear e divulgar os atrativos e produtos turísticos existentes na região das rotas tais como:

- a) Monumentos históricos;
- b) Atrativos naturais;
- c) Locais para alimentação e hidratação;
- d) Bicicletarias, paraciclo e bicicletários;
- e) Unidades de saúde/farmácia.

**IV** – disponibilizar informações e oferecer materiais das rotas, atrativos e produtos turísticos em meios de comunicação físicos e virtuais, como mapas, cartilhas, certificados, sites.

**Parágrafo único.** Para concretização dos serviços e estruturas dispostos nos incisos II, III e IV deste artigo, fica o Poder Público autorizado a firmar convênios com pessoas jurídicas de direito privado, para o desenvolvimento de ações voltadas ao Circuito Cicloturístico “Rota Verde”.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal pode:

**I** – definir o padrão da sinalização do Circuito Cicloturístico “Rota Verde”;

**II** – definir o traçado geral do Circuito Cicloturístico “Rota Verde” e abranger para mais bairros a fim de integrar os bairros e suas rotas.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 21 de março de 2023.

**VEREADOR JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO** - Presidente  
**JULIANA VALENTE YONAMINE** - Assessora Técnica de Tramitação Legislativa  
**DIRETORIA LEGISLATIVA**



# Diário Oficial Eletrônico do Legislativo

Suzano – São Paulo

Ano: 02 – Edição Nº 054 – EDIÇÃO EXTRA

Suzano, 23 de março de 2023

## ANEXO ÚNICO

